

## DIRECTIVAS

## DIRECTIVA 2008/60/CE DA COMISSÃO

de 17 de Junho de 2008

## que estabelece os critérios de pureza específicos dos edulcorantes que podem ser utilizados nos géneros alimentícios

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(Versão codificada)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Directiva 89/107/CEE do Conselho, de 21 de Dezembro de 1988, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos aditivos que podem ser utilizados nos géneros destinados à alimentação humana <sup>(1)</sup>, e, nomeadamente, a alínea a) do n.º 3 do seu artigo 3.º,

Considerando o seguinte:

(1) A Directiva 95/31/CE da Comissão, de 5 de Julho de 1995, que estabelece os critérios de pureza específicos dos edulcorantes que podem ser utilizados nos géneros alimentícios <sup>(2)</sup>, foi por várias vezes alterada de modo substancial <sup>(3)</sup>, sendo conveniente, por uma questão de lógica e clareza, proceder à codificação da referida directiva.

(2) É necessário definir critérios de pureza para todos os edulcorantes previstos na Directiva 94/35/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de Junho de 1994, relativa aos edulcorantes para utilização nos géneros alimentares <sup>(4)</sup>.

(3) É necessário ter em conta as especificações e as técnicas de análise dos edulcorantes do *Codex Alimentarius* tal como redigido pelo Comité Misto FAO/OMS de peritos no domínio dos aditivos alimentares (JECFA).

<sup>(1)</sup> JO L 40 de 11.2.1989, p. 27. Directiva que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1882/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 284 de 31.10.2003, p. 1).

<sup>(2)</sup> JO L 178 de 28.7.1995, p. 1. Directiva com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 2006/128/CE (JO L 346 de 9.12.2006, p. 6).

<sup>(3)</sup> Ver a parte A do anexo II.

<sup>(4)</sup> JO L 237 de 10.9.1994, p. 3. Directiva com a última alteração que lhe foi dada pela Directiva 2006/52/CE (JO L 204 de 26.7.2006, p. 10).

(4) Os aditivos alimentares preparados por recurso a métodos de produção ou a matérias-primas substancialmente diferentes dos avaliados pelo Comité científico da alimentação humana e diferentes dos referidos na presente directiva devem ser objecto de uma avaliação de segurança por parte da Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos, com especial relevo para os critérios de pureza.

(5) As medidas previstas na presente directiva estão em conformidade com o parecer do Comité permanente da Cadeia Alimentar e da Saúde Animal.

(6) A presente directiva não deve prejudicar as obrigações dos Estados-Membros relativas aos prazos de transposição para o direito nacional das directivas indicadas na parte B do anexo II,

ADOPTOU A PRESENTE DIRECTIVA:

## Artigo 1.º

No que se refere aos edulcorantes mencionados na Directiva 94/35/CE, são definidos no anexo I da presente directiva os critérios de pureza previstos no n.º 3, alínea a), do artigo 3.º da Directiva 89/107/CEE.

## Artigo 2.º

A Directiva 95/31/CE, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas directivas referidas na parte A do anexo II, é revogada sem prejuízo das obrigações dos Estados-Membros no que respeita aos prazos de transposição para o direito nacional indicados na parte B do anexo II,

As referências à directiva revogada devem entender-se como sendo feitas para a presente directiva e devem ser lidas de acordo com o quadro de correspondência constante do anexo III.

*Artigo 3.º*

A presente directiva entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

*Artigo 4.º*

Os Estados-Membros são os destinatários da presente directiva.

Feito em Bruxelas, em 17 de Junho de 2008.

*Pela Comissão*  
*O Presidente*  
José Manuel BARROSO

---

## ANEXO I

## E 420(i) — SORBITOL

<b>Sinónimos</b>	D-glucitol, D-sorbitol
<b>Definição</b>	
Denominação química	D-glucitol
Einecs	200-061-5
Fórmula química	$C_6H_{14}O_6$
Massa molecular relativa	182,17
Composição	<p>Teor de glicitéis totais não inferior a 97 % e teor de D-sorbitol não inferior a 91 %, em relação ao resíduo seco.</p> <p>Os glicitéis são compostos de fórmula estrutural <math>CH_2OH-(CHOH)_n-CH_2OH</math>, em que «n» representa um número inteiro.</p>
<b>Descrição</b>	Produto pulverulento, produto pulverulento cristalino, flocos ou granulados brancos e higroscópicos de sabor doce.
<b>Identificação</b>	
A. Solubilidade	Muito solúvel em água; pouco solúvel em etanol.
B. Intervalo de fusão	88 °C-102 °C.
C. Derivado monobenzili-dénico do sorbitol	Adicionar 7 ml de metanol, 1 ml de benzaldeído e 1 ml de ácido clorídrico a 5 g de amostra. Misturar e agitar num agitador mecânico até à formação de cristais. Filtrar sob sucção, dissolver os cristais em 20 ml de água em ebulição (na qual foi dissolvido 1 g de bicarbonato de sódio), filtrar a solução ainda quente, arrefecer o filtrado, filtrar novamente sob sucção, lavar com 5 ml de uma mistura água metanol (2:1) e secar ao ar. Os cristais assim obtidos fundem entre 173 °C e 179 °C.
<b>Pureza</b>	
Humidade	Teor não superior a 1 % (método de Karl Fischer)
Cinzas sulfatadas	Teor não superior a 0,1 %, expresso em relação ao resíduo seco
Açúcares redutores	Teor não superior a 0,3 %, expresso em glucose, em relação ao resíduo seco
Açúcares totais	Teor não superior a 1 %, expresso em glucose, em relação ao resíduo seco
Cloretos	Teor não superior a 50 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Sulfatos	Teor não superior a 100 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Níquel	Teor não superior a 2 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Arsénio	Teor não superior a 3 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Chumbo	Teor não superior a 1 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Metais pesados	Teor não superior a 10 mg/kg, expresso em chumbo, em relação ao resíduo seco

**E 420(ii) — XAROPE DE SORBITOL****Sinónimos**

Xarope de D-glucitol

**Definição**

Denominação química

O xarope de sorbitol produzido por hidrogenação de xarope de glucose é constituído por D-sorbitol, D-manitol e sacáridos hidrogenados.

Para além do D-sorbitol, o produto é essencialmente constituído por oligossacáridos hidrogenados, resultantes da hidrogenação do xarope de glucose utilizado como matéria prima (caso em que o xarope não é cristalizável), e por manitol. Podem estar presentes pequenas quantidades de glicitóis com  $n \leq 4$ . Os glicitóis são compostos de fórmula estrutural  $\text{CH}_2\text{OH}-(\text{CHOH})_n-\text{CH}_2\text{OH}$ , em que «n» representa número inteiro.

Einecs

270-337-8

Composição

Teor de sólidos totais não inferior a 69 % e teor de D-sorbitol não inferior a 50 %, em relação ao resíduo seco.

**Descrição**

Solução aquosa incolor e límpida de sabor doce.

**Identificação**

A. Solubilidade

Miscível com água, com glicerol e com 1,2-propanodiol.

B. Derivado monobenzili-dénico do sorbitol

Adicionar 7 ml de metanol, 1 ml de benzaldeído e 1 ml de ácido clorídrico a 5 g de amostra. Misturar e agitar num agitador mecânico até à formação de cristais. Filtrar sob sucção, dissolver os cristais em 20 ml de água em ebulição (na qual foi dissolvido 1 g de bicarbonato de sódio), filtrar a solução ainda quente, arrefecer o filtrado, filtrar novamente sob sucção, lavar com 5 ml de uma mistura água/metanol (2:1) e secar ao ar. Os cristais assim obtidos fundem entre 173 °C e 179 °C.

**Pureza**

Humidade

Teor não superior a 31 % (método de Karl Fischer)

Cinzas sulfatadas

Teor não superior a 0,1 %, expresso em relação ao resíduo seco

Açúcares redutores

Teor não superior a 0,3 %, expresso em glucose, em relação ao resíduo seco

Cloretos

Teor não superior a 50 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco

Sulfatos

Teor não superior a 100 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco

Níquel

Teor não superior a 2 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco

Arsénio

Teor não superior a 3 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco

Chumbo

Teor não superior a 1 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco

Metais pesados

Teor não superior a 10 mg/kg, expresso em chumbo, em relação ao resíduo seco

**E 421 — MANITOL**

I. MANITOL

**Sinónimos**

D-manitol

<b>Definição</b>	Produzido por hidrogenação catalítica de soluções de hidratos de carbono contendo glucose e/ou frutose
Denominação química	D-manitol
Einecs	200-711-8
Fórmula química	C <sub>6</sub> H <sub>14</sub> O <sub>6</sub>
Massa molecular	182,2
Composição	Teor de D-manitol não inferior a 96,0 % e não superior a 102 %, em relação ao produto seco
<b>Descrição</b>	Produto pulverulento cristalino, branco e inodoro
<b>Identificação</b>	
A. Solubilidade	Solúvel em água, muito pouco solúvel em etanol, praticamente insolúvel em éter
B. Intervalo de fusão	Entre 164 °C e 169 °C
C. Cromatografia de camada fina	Ensaio positivo
D. Rotação específica	[α] <sub>D</sub> <sup>20</sup> : + 23 ° a + 25 ° (solução boratada)
E. pH	Entre 5 e 8
<b>Pureza</b>	
Perda por secagem	No máximo 0,3 % (após secagem a 105 °C durante 4 h)
Açúcares redutores	Teor não superior a 0,3 % (expresso em glucose)
Açúcares totais	Teor não superior a 1 % (expresso em glucose)
Cinza sulfatada	Teor não superior a 0,1 %
Cloretos	Teor não superior a 70 mg/kg
Sulfatos	Teor não superior a 100 mg/kg
Níquel	Teor não superior a 2 mg/kg
Chumbo	Teor não superior a 1 mg/kg
II. MANITOL PRODUZIDO POR FERMENTAÇÃO	
<b>Sinónimos</b>	D-manitol
<b>Definição</b>	Fabricado por fermentação descontínua em condições aeróbias, utilizando uma estirpe convencional da levedura <i>Zygosaccharomyces rouxii</i>
Denominação química	D-manitol

Einecs	200-711-8
Fórmula química	$C_6H_{14}O_6$
Massa molecular	182,2
Composição	Teor não inferior a 99 % em relação ao resíduo seco
<b>Descrição</b>	Produto pulverulento cristalino, branco e inodoro
<b>Identificação</b>	
A. Solubilidade	Solúvel em água; muito pouco solúvel em etanol, praticamente insolúvel em éter
B. Intervalo de fusão	Entre 164 °C e 169 °C
C. Cromatografia de camada fina	Ensaio positivo
D. Rotação específica	$[a]^{20}_D$ : + 23 ° a + 25 ° (solução boratada)
E. pH	Entre 5 e 8 Adicionar 0,5 ml de uma solução saturada de cloreto de potássio a 10 ml de uma solução 10 % m/v da amostra, em seguida medir o pH
<b>Pureza</b>	
Arabitol	Teor não superior a 0,3 %
Perda por secagem	No máximo 0,3 % (após secagem a 105 °C durante 4 h)
Açúcares redutores	Teor não superior a 0,3 % (expresso em glucose)
Açúcares totais	Teor não superior a 1 % (expresso em glucose)
Cinza sulfatada	Teor não superior a 0,1 %
Cloretos	Teor não superior a 70 mg/kg
Sulfatos	Teor não superior a 100 mg/kg
Chumbo	Teor não superior a 1 mg/kg
Bactéria mesófilas aeróbias	No máximo 10 <sup>3</sup> /g
Coliformes	Ausentes em 10 g
<i>Salmonella</i>	Ausentes em 10 g
<i>E. Coli</i>	Ausentes em 10 g
<i>Staphylococcus aureus</i>	Ausentes em 10 g
<i>Pseudomonas aeruginosa</i>	Ausentes em 10 g
Bolores	No máximo 100/g
Leveduras	No máximo 100/g

**E 950 — ACESSULFAME K**

<b>Sinónimos</b>	Acessulfamo de potássio, sal de potássio de 3,4-di-hidro-6-metilo-1,2,3-oxatiazina-4-ona, 2,2-dióxido
<b>Definição</b>	
Denominação química	Sal de potássio de 2,2-dióxido de 6-metilo-1,2,3-oxatiazina-4(3H)-ona
Einecs	259-715-3
Fórmula química	$C_4H_4KNO_4S$
Massa molecular	201,24
Composição	Teor de $C_4H_4KNO_4S$ não inferior a 99 %, em relação ao produto anidro
<b>Descrição</b>	Produto pulverulento cristalino de cor branca, inodoro. Poder adoçante cerca de 200 vezes superior ao da sacarose
<b>Identificação</b>	
A. Solubilidade	Muito solúvel em água; muito pouco solúvel em etanol
B. Absorção nos ultravioletas	No máximo a $227 \pm 2$ nm para uma solução com 10 mg em 1 000 ml de água
C. Ensaio positivo na pesquisa de potássio	Ensaio positivo (testar o resíduo obtido por incineração de 2 g de amostra)
D. Ensaio de precipitação	Adicionar algumas gotas de uma solução a 10 % de cobaltonitrito de sódio a uma solução de 0,2 g de amostra em 2 ml de ácido acético e 2 ml de água. Forma-se um precipitado amarelo
<b>Pureza</b>	
Perda por secagem	No máximo 1 % (após secagem a 105 °C durante 2 h)
Impurezas	Ensaio positivo para 20 mg/kg de componentes activos no UV
Fluoretos	Teor não superior a 3 mg/kg
Chumbo	Teor não superior a 1 mg/kg

**E 951 — ASPARTAME**

<b>Sinónimos</b>	Éster metílico da aspartilfenilalanina
<b>Definição</b>	
Denominação química	Éster N-metílico da N-L- $\alpha$ -aspartil-L-fenilalanina Éster N-metílico do ácido 3-amino-N-( $\alpha$ -carbometoxifenetil)-succinâmico
Einecs	245-261-3
Fórmula química	$C_{14}H_{18}N_2O_5$
Massa molecular relativa	294,31
Composição	Teor de $C_{14}H_{18}N_2O_5$ não inferior a 98 %, nem superior a 102 %, em relação ao resíduo seco.

<b>Descrição</b>	Produto pulverulento cristalino, branco e inodoro de sabor doce. Cerca de 200 vezes mais doce do que a sacarose.
<b>Identificação</b>	
Solubilidade	Pouco solúvel em água e em etanol.
<b>Pureza</b>	
Perda por secagem	Teor não superior a 4,5 % (4 horas a 105 °C)
Cinzas sulfatadas	Teor não superior a 0,2 %, expresso em relação ao resíduo seco
pH	Compreendido entre 4,5 e 6 (solução 1:125)
Transmitância	A transmitância de uma solução a 1 % em ácido clorídrico 2 N, determinada a 430 nm num espectrofotómetro com uma célula de 1 cm, utilizando ácido clorídrico 2 N como referência, não deve ser inferior a 0,95 (equivalente a uma absorvência não superior a aproximadamente 0,022).
Poder rotatório específico	$[\alpha]_D^{20}$ : + 14,5 ° a + 16,5 ° Determinado numa solução a 4 % em ácido fórmico 15 N, 30 minutos depois da preparação da solução da amostra
Arsénio	Teor não superior a 3 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Chumbo	Teor não superior a 1 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Metais pesados	Teor não superior a 10 mg/kg, expresso em chumbo, em relação ao resíduo seco
Ácido 5-benzil-3,6-dioxo-2-piperazinacético	Teor não superior a 1,5 %, expresso em relação ao resíduo seco

## E 952 — ÁCIDO CICLÂMICO E SEUS SAIS DE Na E Ca

### I. ÁCIDO CICLÂMICO

<b>Sinónimos</b>	Ácido ciclo-hexilsulfâmico, ciclamato
<b>Definição</b>	
Denominações químicas	Ácido ciclo-hexanosulfâmico Ácido ciclo-hexilaminossulfónico
Einecs	202-898-1
Fórmula química	$C_6H_{13}NO_3S$
Massa molecular relativa	179,24
Composição	Teor de ácido ciclo-hexilsulfâmico não inferior a 98 %, nem superior ao equivalente a 102 % de $C_6H_{13}NO_3S$ , em relação ao resíduo seco.
<b>Descrição</b>	Produto pulverulento cristalino, branco e praticamente inodoro de sabor agridoce. Cerca de 40 vezes mais doce do que a sacarose.
<b>Identificação</b>	
A. Solubilidade	Solúvel em água e em etanol.



B. Teste de precipitação	Acidificar uma solução a 2 % com ácido clorídrico, adicionar 1 ml de uma solução aproximadamente molar de cloreto de bário em água e, em seguida, se ocorrer turvação ou a formação de um precipitado, filtrar. Adicionar depois à solução límpida 1 ml de uma solução a 10 % de nitrito de sódio. Deve formar-se um precipitado branco.
<b>Pureza</b>	
Perda por secagem	Teor não superior a 1 % (1 hora a 105 °C)
Selénio	Teor não superior a 30 mg/kg, expresso em selénio, em relação ao resíduo seco
Chumbo	Teor não superior a 1 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Metais pesados	Teor não superior a 10 mg/kg, expresso em chumbo, em relação ao resíduo seco
Arsénio	Teor não superior a 3 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Ciclo-hexilamina	Teor não superior a 10 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Diciclo-hexilamina	Teor não superior a 1 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Anilina	Teor não superior a 1 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
<b>II. CICLAMATO DE SÓDIO</b>	
<b>Sinónimos</b>	Ciclamarato, sal de sódio do ácido ciclâmico
<b>Definição</b>	
Denominações químicas	Ciclo-hexanossulfamato de sódio Ciclo-hexilsulfamato de sódio
Einecs	205-348-9
Fórmula química	$C_6H_{12}NNaO_3S$ e a forma bi-hidratada $C_6H_{12}NNaO_3S \cdot 2H_2O$
Massa molecular relativa	201,22 (forma anidra) 237,22 (forma hidratada)
Composição	Teor não inferior a 98 %, nem superior a 102 %, em relação ao resíduo seco. Forma bi-hidratada: teor não inferior a 84 %, em relação ao resíduo seco.
<b>Descrição</b>	Cristais (ou produto pulverulento cristalino) brancos e inodoros. Cerca de 30 vezes mais doce do que a sacarose.
<b>Identificação</b>	
Solubilidade	Solúvel em água; praticamente insolúvel em etanol.
<b>Pureza</b>	
Perda por secagem	Teor não superior a 1 % (1 hora a 105 °C) Forma bi-hidratada: teor não superior a 15,2 % (2 horas a 105 °C)
Selénio	Teor não superior a 30 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Arsénio	Teor não superior a 3 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Chumbo	Teor não superior a 1 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Metais pesados	Teor não superior a 10 mg/kg, expresso em chumbo, em relação ao resíduo seco

Ciclo-hexilamina	Teor não superior a 10 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Diciclo-hexilamina	Teor não superior a 1 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Anilina	Teor não superior a 1 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
<b>III. CICLAMATO DE CÁLCIO</b>	
<b>Sinónimos</b>	Ciclamato, sal de cálcio do ácido ciclâmico
<b>Definição</b>	
Denominação química	Ciclo-hexanossulfamato de cálcio Ciclo-hexilsulfamato de cálcio
Einecs	205-349-4
Fórmula química	$C_{12}H_{24}CaN_2O_6S_2 \cdot 2H_2O$
Massa molecular relativa	432,57
Composição	Teor não inferior a 98 %, nem superior a 101 %, em relação ao resíduo seco
<b>Descrição</b>	Cristais (ou produto pulverulento cristalino) brancos e inodoros. Cerca de 30 vezes mais doce do que a sacarose
<b>Identificação</b>	
Solubilidade	Solúvel em água; moderadamente solúvel em etanol
<b>Pureza</b>	
Perda por secagem	Teor não superior a 1 % (1 hora a 105 °C) Forma bi-hidratada: teor não superior a 8,5 % (4 horas a 140 °C)
Selénio	Teor não superior a 30 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Arsénio	Teor não superior a 3 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Chumbo	Teor não superior a 1 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Metais pesados	Teor não superior a 10 mg/kg, expresso em chumbo, em relação ao resíduo seco
Ciclo-hexilamina	Teor não superior a 10 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Diciclo-hexilamina	Teor não superior a 1 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Anilina	Teor não superior a 1 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
<b>E 953 — ISOMALTE</b>	
<b>Sinónimos</b>	Isomaltulose hidrogenada; palatinose hidrogenada

<b>Definição</b>	
Denominação química	O isomalte consiste numa mistura de mono e dissacáridos hidrogenados, cujos principais componentes são os seguintes dissacáridos: 6-O- $\alpha$ -D-glucopiranosil-D-sorbitol (1,6-GPS) e 1-O- $\alpha$ -D-glucopiranosil-D-manitol di-hidratado (1,1-GPM)
Fórmula química	6-O- $\alpha$ -D-glucopiranosil-D-sorbitol: $C_{12}H_{24}O_{11}$ 1-O- $\alpha$ -D-glucopiranosil-D-manitol di-hidratado: $C_{12}H_{24}O_{11} \cdot 2H_2O$
Massa molecular relativa	6-O- $\alpha$ -D-glucopiranosil-D-sorbitol: 344,32 1-O- $\alpha$ -D-glucopiranosil-D-manitol di-hidratado: 380,32
Composição	Teor de mono e dissacáridos hidrogenados não inferior a 98 % e teor da mistura de 6-O- $\alpha$ -D-glucopiranosil-D-sorbitol e 1-O- $\alpha$ -D-manitol di-hidratado não inferior a 86 %, em relação ao produto anidro
<b>Descrição</b>	
Massa cristalina de cor branca, inodora, ligeiramente higroscópica	
<b>Identificação</b>	
A. Solubilidade	Solúvel em água; muito ligeiramente solúvel em etanol
B. Cromatografia em camada fina	Na análise por cromatografia em camada fina numa placa revestida de cerca de 0,2 mm de silicagel de qualidade cromatográfica, as principais manchas do cromatograma devem corresponder ao 1,1-GPM e ao 1,6-GPS
<b>Pureza</b>	
Humidade	Teor não superior a 7 % (método de Karl Fischer)
Cinza sulfatada	Teor não superior a 0,05 %, expresso em relação ao resíduo seco
D-Manitol	Teor não superior a 3 %
D-Sorbitol	Teor não superior a 6 %
Açúcares redutores	Teor não superior a 0,3 %, expresso em glucose em relação ao resíduo seco
Níquel	Teor não superior a 2 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Arsénio	Teor não superior a 3 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Chumbo	Teor não superior a 1 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Metais pesados (expressos em chumbo)	Teor não superior a 10 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco.

#### E 954 — SACARINA E SEUS SAIS DE Na K E Ca

##### I. SACARINA

###### Definição

Denominação química	1,1-dióxido de 2,3-di-hidro-3-oxobenzo(d)isotiazolo
---------------------	---

Einecs	201-321-0
Fórmula química	C <sub>7</sub> H <sub>5</sub> NO <sub>3</sub> S
Massa molecular relativa	183,18
Composição	Teor de C <sub>7</sub> H <sub>5</sub> NO <sub>3</sub> S não inferior a 99 %, nem superior a 101 %, em relação ao produto anidro.
<b>Descrição</b>	Cristais brancos ou produto pulverulento cristalino de cor branca, inodoros ou ligeiramente odoríferos, de sabor doce perceptível mesmo em soluções muito diluídas. Cerca de 300 a 500 vezes mais doce do que a sacarose.
<b>Identificação</b>	
Solubilidade	Pouco solúvel em água, solúvel em soluções básicas, moderadamente solúvel em etanol.
<b>Pureza</b>	
Perda por secagem	Máximo 1 % (105 °C, 2 horas)
Intervalo de fusão	226 °C-230 °C
Cinza sulfatada	Teor não superior a 0,2 %, expresso em relação ao resíduo seco
Ácidos benzóico e salicílico	A 10 ml de uma solução 1:20, previamente acidificada com 5 gotas de ácido acético, adicionar 3 gotas de uma solução aproximadamente molar de cloreto férrico em água. Não deve assistir-se à formação de qualquer precipitado ou coloração violeta
o-Toluenossulfonamida	Teor não superior a 10 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
p-Toluenossulfonamida	Teor não superior a 10 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
p-Sulfonamida do ácido benzóico	Teor não superior a 25 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Substâncias facilmente carbonizáveis	Ausentes
Arsénio	Teor não superior a 3 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Selénio	Teor não superior a 30 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Chumbo	Teor não superior a 1 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
<b>II. SAL DE SÓDIO DA SACARINA</b>	
<b>Sinónimos</b>	Sacarina, sal de sódio da sacarina
<b>Definição</b>	
Denominações químicas	o-Benzossulfimida de sódio Sal de sódio do 2,3-di-hidro-3-oxobenzoisossulfonazolo Sal de sódio bi-hidratado do 1,1-dióxido da 1,2-benzoisotiazolina-3-ona
Einecs	204-886-1
Fórmula química	C <sub>7</sub> H <sub>4</sub> NNaO <sub>3</sub> S.2H <sub>2</sub> O

Massa molecular relativa	241,19
Composição	Teor de $C_7H_4NNaO_3S$ não inferior a 99 %, nem superior a 101 %, em relação ao produto anidro.
<b>Descrição</b>	Cristais brancos (ou produto pulverulento cristalino e eflorescente de cor branca), inodoros ou ligeiramente odoríferos, de sabor doce intenso, mesmo em soluções muito diluídas. Cerca de 300 a 500 vezes mais doce do que a sacarose em soluções diluídas.
<b>Identificação</b>	
Solubilidade	Muito solúvel em água; moderadamente solúvel em etanol.
<b>Pureza</b>	
Perda por secagem	Máximo 15 % (120 °C, 4 horas)
Ácidos benzóico e salicílico	A 10 ml de uma solução 1:20, previamente acidificada com 5 gotas de ácido acético, adicionar 3 gotas de uma solução aproximadamente molar de cloreto férrico em água. Não deve assistir-se à formação de qualquer precipitado ou coloração violeta
<i>o</i> -Toluenossulfonamida	Teor não superior a 10 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
<i>p</i> -Toluenossulfonamida	Teor não superior a 10 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
<i>p</i> -Sulfonamida do ácido benzóico	Teor não superior a 25 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Substâncias facilmente carbonizáveis	Ausentes
Arsénio	Teor não superior a 3 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Selénio	Teor não superior a 30 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Chumbo	Teor não superior a 1 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
<b>III. SAL DE CÁLCIO DA SACARINA</b>	
<b>Sinónimos</b>	Sacarina, sal de cálcio da sacarina
<b>Definição</b>	
Denominações químicas	<i>o</i> -Benzossulfimida de cálcio Sal de cálcio do 2,3-di-hidro-3-oxobenzoisossulfonazolo Sal de cálcio hidratado (2:7) do 1,1-dióxido da 1,2-benzoisotiazolina-3-ona
Einecs	229-349-9
Fórmula química	$C_{14}H_8CaN_2O_6S_2 \cdot 3\frac{1}{2}H_2O$
Massa molecular relativa	467,48
Composição	Teor de $C_{14}H_8CaN_2O_6S_2$ não inferior a 95 %, em relação ao produto anidro.
<b>Descrição</b>	Cristais brancos (ou produto pulverulento cristalino de cor branca), inodoros ou ligeiramente odoríferos, de sabor doce intenso, mesmo em soluções muito diluídas. Cerca de 300 a 500 vezes mais doce do que a sacarose em soluções diluídas.

**Identificação**

Solubilidade

Muito solúvel em água; solúvel em etanol.

**Pureza**

Perda por secagem

Máximo 13,5 % (120 °C, 4 horas)

Ácidos benzóico e salicílico

A 10 ml de uma solução 1:20, previamente acidificada com 5 gotas de ácido acético, adicionar 3 gotas de uma solução aproximadamente molar de cloreto férrico em água. Não deve assistir-se à formação de qualquer precipitado ou coloração violeta

*o*-Toluenossulfonamida

Teor não superior a 10 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco

*p*-Toluenossulfonamida

Teor não superior a 10 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco

*p*-Sulfonamida do ácido benzóico

Teor não superior a 25 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco

Substâncias facilmente carbonizáveis

Ausentes

Arsénio

Teor não superior a 3 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco

Selénio

Teor não superior a 30 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco

Chumbo

Teor não superior a 1 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco

## IV. SAL DE POTÁSSIO DA SACARINA

**Sinónimos**

Sacarina, sal de potássio da sacarina

**Definição**

Denominações químicas

o-Benzossulfimida de potássio Sal de potássio do 2,3-di-hidro-3-oxo-benzoisossulfonazolo Sal de potássio mono-hidratado do 1,1-dióxido da 1,2-benzoisotiazolina-3-ona

Einecs

Fórmula química

 $C_7H_4KNO_3S \cdot H_2O$ 

Massa molecular relativa

239,77

Composição

Teor de  $C_7H_4KNO_3S$  não inferior a 99 %, nem superior a 101 %, em relação ao produto anidro.**Descrição**

Cristais brancos (ou produto pulverulento cristalino de cor branca), inodoros ou ligeiramente odoríferos, de sabor doce intenso, mesmo em soluções muito diluídas. Cerca de 300 a 500 vezes mais doce do que a sacarose.

**Identificação**

Solubilidade

Muito solúvel em água; moderadamente solúvel em etanol.

**Pureza**

Perda por secagem

Máximo 8 % (120 °C, 4 horas)

Ácidos benzóico e salicílico	A 10 ml de uma solução 1:20, previamente acidificada com 5 gotas de ácido acético, adicionar 3 gotas de uma solução aproximadamente molar de cloreto férrico em água. Não deve assistir-se à formação de qualquer precipitado ou coloração violeta
<i>o</i> -Toluenossulfonamida	Teor não superior a 10 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
<i>p</i> -Toluenossulfonamida	Teor não superior a 10 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
<i>p</i> -Sulfonamida do ácido benzóico	Teor não superior a 25 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Substâncias facilmente carbonizáveis	Ausentes
Arsénio	Teor não superior a 3 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Selénio	Teor não superior a 30 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Chumbo	Teor não superior a 1 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco

## E 955 — SUCRALOSE

### Sinónimos

4,1',6'-Triclorogalactosucrose

### Definição

Denominação química

1,6-Dicloro-1,6-dideoxi-b-D-fructofuranosil-4-cloro-4-deoxi-a-D-galactopiranosídeo

Einecs

259-952-2

Fórmula química

$C_{12}H_{19}Cl_3O_8$

Massa molecular

397,64

Composição

Teor de  $C_{12}H_{19}Cl_3O_8$  não inferior a 98 % e não superior a 102 %, em relação ao produto anidro

### Descrição

Produto pulverulento cristalino de cor branca a esbranquiçada, praticamente inodoro

### Identificação

A. Solubilidade

Muito solúvel em água, em metanol e em etanol  
Ligeiramente solúvel em acetato de etilo

B. Absorção no infravermelho

O espectro de infravermelhos de uma dispersão de brometo de potássio da amostra apresenta níveis máximos relativos com números de ondas semelhantes aos do espectro de referência, obtido recorrendo a uma referência-padrão da sucralose

C. Cromatografia de camada fina

A mancha principal da solução de ensaio tem um valor  $R_f$  idêntico à da mancha principal da solução-padrão. A referida nos ensaios de outros dissacáridos clorados. Esta solução padrão obtém-se dissolvendo 1,0 g da referência-padrão da sucralose em 10 ml de metanol

D. Rotação específica

$[\alpha]_D^{20}$  : + 84,0 ° a + 87,5 °, calculada em relação ao produto anidro (solução a 10 % w/v)

**Pureza**

Humidade	Máximo 2,0 % (método de Karl Fischer)
Cinza sulfatada	Teor não superior a 0,7 %
Outros dissacáridos clorados	Teor não superior a 0,5 %
Monossacáridos clorados	Teor não superior a 0,1 %
Óxido de trifenilfosfina	Teor não superior a 150 mg/kg
Metanol	Teor não superior a 0,1 %
Chumbo	Teor não superior a 1 mg/kg

**E 957 — TAUMATINA****Sinónimos****Definição**

Denominação química	A taumatina é obtida a partir dos arilos do fruto da variedade silvestre da <i>Thaumatococcus daniellii</i> (Benth.) por extracção em fase aquosa (pH 2,5-4); é essencialmente constituída pelas proteínas taumatina I e taumatina II e por pequenas quantidades de matérias vegetais provenientes da matéria-prima
Einecs	258-822-2
Fórmula química	Polipéptido constituído por 207 aminoácidos
Massa molecular relativa	Taumatina I: 22209 Taumatina II: 22293
Composição	Teor de azoto não inferior a 16 %, em relação ao produto anidro, o que equivale a um teor proteico não inferior a 94 % (N × 5,8).

**Descrição**

Produto pulverulento inodoro, de cor creme e sabor doce intenso. Cerca de 2 000 a 3 000 vezes mais doce do que a sacarose.

**Identificação**

Solubilidade	Muito solúvel em água; insolúvel em acetona.
--------------	--

**Pureza**

Perda por secagem	Teor não superior a 9 % (secagem a 105 °C até massa constante)
Hidratos de carbono	Teor não superior a 3,0 %, expresso em relação ao resíduo seco
Cinzas sulfatadas	Teor não superior a 2,0 %, expresso em relação ao resíduo seco



Alumínio	Teor não superior a 100 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Arsénio	Teor não superior a 3 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Chumbo	Teor não superior a 3 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Características microbiológicas	Germes aeróbios totais: máximo 1 000/g <i>Escherichia Coli</i> : ausente em 1 g

#### E 959 — NEO-HESPERIDINA DI-HIDROCALCONA

<b>Sinónimos</b>	Neo-hesperidina di-hidrocalcona, NHDC, hesperetina, di-hidrocalcona-4'-β-neo-hesperidósido, neo-hesperidina DC
<b>Definição</b>	
Denominação química	2-O-α-L-Ramnopiranosil-4'-β-D-glucopiranosil-hesperetina di-hidrocalcona; obtida por hidrogenação catalítica da neo-hesperidina
Einecs	243-978-6
Fórmula química	C <sub>28</sub> H <sub>36</sub> O <sub>15</sub>
Massa molecular relativa	612,6
Composição	Teor não inferior a 96 %, em relação ao resíduo seco.
<b>Descrição</b>	Produto pulverulento cristalino, branco-sujo e inodoro de sabor doce intenso e característico. Cerca de 1 000 a 1 800 vezes mais doce do que a sacarose.
<b>Identificação</b>	
A. Solubilidade	Muito solúvel em água quente; muito pouco solúvel em água fria; praticamente insolúvel em éter e em benzeno.
B. Absorção no ultravioleta	Máxima a 282-283 nm (para uma solução de 2 mg em 100 ml de metanol).
C. Ensaio de Neu	Dissolver cerca de 10 mg de neo-hesperidina DC em 1 ml de metanol e adicionar 1 ml de uma solução a 1 % de borato 2-aminoetildifenílico em metanol. Forma-se uma coloração amarela intensa.
<b>Pureza</b>	
Perda por secagem	Não superior a 11 % (3 horas a 105 °C)
Cinzas sulfatadas	Teor não superior a 0,2 %, expresso em relação ao resíduo seco
Arsénio	Teor não superior a 3 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Chumbo	Teor não superior a 2 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Metais pesados	Teor não superior a 10 mg/kg, expresso em chumbo, em relação ao resíduo seco

**E 962 — SAL DE ASPARTAME E ACESSULFAME**

<b>Sinónimos</b>	Aspartame-acessulfame Sal de aspartame e acessulfame
<b>Definição</b>	O sal é preparado aquecendo aspartame e acessulfame K num rácio de aproximadamente de 2:1 (p/p), numa solução com pH ácido, e deixando cristalizar. A humidade e o potássio são eliminados. O produto é mais estável que o aspartame isolado
Denominação química	Sal de 2,2-dióxido de 6-metil-1,2,3-oxatiazina-4(3H)-ona do ácido L-fenilalanil-2-metil-L-a-aspártico
Fórmula química	$C_{18}H_{23}O_9N_3S$
Massa molecular	457,46
Composição	63,0 % a 66,0 % de aspartame (produto anidro) e 34,0 % a 37,0 % de acessulfame (forma ácida do produto anidro)
<b>Descrição</b>	Produto pulverulento cristalino, branco e inodoro
<b>Identificação</b>	
A. Solubilidade	Moderadamente solúvel em água; ligeiramente solúvel em etanol.
B. Transmitância	A transmitância de uma solução a 1 % em água, determinada numa célula de 1 cm a 430 nm, com espectrofotómetro adequado, utilizando a água como referência, não é inferior a 0,95, equivalente a uma absorvância não superior a 0,022, aproximadamente
C. Rotação específica	$[\alpha]_D^{20}$ : + 14,5 ° a + 16,5 ° Determinada a uma concentração de 6,2 g em 100 ml de ácido fórmico (15N), nos 30 minutos seguintes à preparação da solução. Dividir a rotação específica assim calculada por 0,646 para corrigir, para conteúdo em aspartame o sal de aspartame e acessulfame
<b>Pureza</b>	
Perda por secagem	Teor não superior a 0,5 % (105 °C, 4 h)
Ácido 5-Benzil-3,6-dioxo-2 piperazinacético	Teor não superior a 0,5 %
Chumbo	Teor não superior a 1 mg/kg

**E 965(i) — MALTITOL**

<b>Sinónimos</b>	D-Maltitol, maltose hidrogenada
<b>Definição</b>	
Denominação química	( $\alpha$ )-D-glucopiranosil-1,4-D-glucitol
Eines	209-567-0
Fórmula química	$C_{12}H_{24}O_{11}$

Massa molecular relativa	344,31
Composição	Teor de D-maltitol não inferior a 98 % de (C <sub>12</sub> H <sub>24</sub> O <sub>11</sub> ), em relação ao produto anidro.
<b>Descrição</b>	Produto pulverulento cristalino, branco, de sabor doce.
<b>Identificação</b>	
A. Solubilidade	Muito solúvel em água; ligeiramente solúvel em etanol.
B. Intervalo de fusão	148 °C-151 °C
C. Rotação específica	(α) <sub>D</sub> <sup>20</sup> = + 105,5 ° a + 108,5 ° [solução a 5 % (p/v)].
<b>Pureza</b>	
Humidade	Máximo 1 % (método de Karl Fischer)
Cinzas sulfatadas	Teor não superior a 0,1 %, expresso em relação ao resíduo seco
Açúcares redutores	Teor não superior a 0,1 %, expresso em glucose, em relação ao resíduo seco
Cloretos	Teor não superior a 50 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Sulfatos	Teor não superior a 100 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Níquel	Teor não superior a 2 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Arsénio	Teor não superior a 3 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Chumbo	Teor não superior a 1 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco

#### E 965(ii) — XAROPE DE MALTITOL

<b>Sinónimos</b>	Xarope de glucose hidrogenado com elevado teor de maltose, xarope de glucose hidrogenado
<b>Definição</b>	Mistura cujo componente principal é o maltitol; contém ainda sorbitol e oligossacáridos e polissacáridos hidrogenados. É produzida por hidrogenação catalítica de xaropes de glucose com elevado teor de maltose ou por hidrogenação dos seus componentes individuais seguida de mistura. O produto é comercializado sob a forma de xarope e de um produto sólido
Composição	Teor não inferior a 99 % de sacáridos hidrogenados totais em base anidra e não inferior a 50 % de maltitol em base anidra
<b>Descrição</b>	Líquidos viscosos, incolores, límpidos e inodoros ou pastas cristalinas brancas
<b>Identificação</b>	
A. Solubilidade	Muito solúvel em água; ligeiramente solúvel em etanol
B. Cromatografia de camada fina	Satisfaz os critérios aplicáveis

**Pureza**

Humidade	Teor não superior a 31 % (Karl Fischer)
Açúcares redutores	Teor não superior a 0,3 % (expresso em glucose)
Cinza sulfatada	Teor não superior a 0,1 %
Cloretos	Teor não superior a 50 mg/kg
Sulfatos	Teor não superior a 100 mg/kg
Níquel	Teor não superior a 2 mg/kg
Chumbo	Teor não superior a 1 mg/kg

**E 966 — LACTITOL****Sinónimos**

Lactite, lactositol, lactobiosite

**Definição**

Denominação química	4-O-β-D-galactopiranosil-D-glucitol
Einecs	209-566-5
Fórmula química	C <sub>12</sub> H <sub>24</sub> O <sub>11</sub>
Massa molecular relativa	344,32
Composição	Teor de lactitol não inferior a 95 %, em relação ao resíduo seco.

**Descrição**

Produtos pulverulentos cristalinos ou soluções incolores de sabor doce. Os produtos cristalinos podem apresentar-se nas formas anidra, mono-hidratada ou bi-hidratada.

**Identificação**

A. Solubilidade	Muito solúvel em água.
B. Rotação específica	$[\alpha]_D^{20} = + 13^\circ$ a $+ 16^\circ$ , calculado em relação ao produto anidro [solução aquosa a 10 % (p/v)].

**Pureza**

Humidade	Produtos cristalinos; teor não superior a 10,5 % (método de Karl Fischer)
Outros polióis	Teor não superior a 2,5 %, em relação ao produto anidro
Açúcares redutores	Teor não superior a 0,2 %, expresso em glucose, em relação ao resíduo seco
Cloretos	Teor não superior a 100 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Sulfatos	Teor não superior a 200 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Cinzas sulfatadas	Teor não superior a 0,1 %, expresso em relação ao resíduo seco

Níquel	Teor não superior a 2 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Arsénio	Teor não superior a 3 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Chumbo	Teor não superior a 1 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco

**E 967 — XILITOL****Sinónimos**

Xilitol

**Definição**

Denominação química	D-xilitol
Einecs	201-788-0
Fórmula química	C <sub>5</sub> H <sub>12</sub> O <sub>5</sub>
Massa molecular relativa	152,15
Composição	Teor de xilitol não inferior a 98,5 %, em relação ao produto anidro.

**Descrição**

Produto pulverulento cristalino, branco e praticamente inodoro de sabor doce intenso.

**Identificação**

A. Solubilidade	Muito solúvel em água; moderadamente solúvel em etanol.
B. Intervalo de fusão	92 °C-96 °C
C. pH	5-7 [solução aquosa a 10 % (m/v)]

**Pureza**

Perda por secagem	Teor não superior a 0,5 %. Secar sob vácuo uma amostra de 0,5 g, na presença de fósforo (4 horas a 60 °C)
Cinzas sulfatadas	Teor não superior a 0,1 %, expresso em relação ao resíduo seco
Açúcares redutores	Teor não superior a 0,2 %, expresso em glucose, em relação ao resíduo seco
Outros polióis	Teor não superior a 1 %, expresso em relação ao resíduo seco
Níquel	Teor não superior a 2 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Arsénio	Teor não superior a 3 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Chumbo	Teor não a 1 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Metais pesados	Teor não superior a 10 mg/kg, expresso em chumbo em relação ao resíduo seco
Cloretos	Teor não superior a 100 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco
Sulfatos	Teor não superior a 200 mg/kg, expresso em relação ao resíduo seco

**E 968 — ERITRITOL**

<b>Sinónimos</b>	Meso-eritritol, tetrahidroxibutano, eritrite
<b>Definição</b>	Obtido pela fermentação de uma fonte de hidratos de carbono por leveduras osmofílicas, seguras e de qualidade alimentar, tais como <i>Moniliella pollinis</i> ou <i>Trichosporonoides megachilensis</i> , seguida de purificação e secagem
Denominação química	1,2,3,4-Butanetetrol
Einecs	205-737-3
Fórmula química	$C_4H_{10}O_4$
Massa molecular	122,12
Composição	Teor não inferior a 99 %, após secagem.
<b>Descrição</b>	Cristais brancos, inodoros, não higroscópicos e estáveis ao calor com um poder adoçante de cerca de 60-80 % do da sacarose.
<b>Identificação</b>	
A. Solubilidade	Muito solúvel em água; pouco solúvel em etanol, insolúvel em éter dietílico.
B. Intervalo de fusão	119 °C-123 °C
<b>Pureza</b>	
Perda por secagem	Máximo 0,2 % (70 °C, seis horas, num exsiccador a vácuo)
Cinza sulfatada	Teor não superior a 0,1 %
Substâncias redutoras	Teor não superior a 0,3 %, expresso em D-glucose
Ribitol e glicerol	Teor não superior a 0,1 %
Chumbo	Teor não superior a 0,5 mg/kg

## ANEXO II

## PARTE A

**Directiva revogada com a lista das sucessivas alterações**

(referidas no artigo 2.º)

Directiva 95/31/CE da Comissão	(JO L 178 de 28.7.1995, p. 1)
Directiva 98/66/CE da Comissão	(JO L 257 de 19.9.1998, p. 35)
Directiva 2000/51/CE da Comissão	(JO L 198 de 4.8.2000, p. 41)
Directiva 2001/52/CE da Comissão	(JO L 190 de 12.7.2001, p. 18)
Directiva 2004/46/CE da Comissão	(JO L 114 de 21.4.2004, p. 15)
Directiva 2006/128/CE da Comissão	(JO L 346 de 9.12.2006, p. 6)

## PARTE B

**Lista dos prazos de transposição para o direito nacional**

(referidos no artigo 2.º)

Directiva	Prazo de transposição
95/31/CE	1 de Julho de 1996 <sup>(1)</sup>
98/66/CE	1 de Julho de 1999
2000/51/CE	30 de Junho de 2001
2001/52/CE	30 de Junho de 2002
2004/46/CE	1 de Abril de 2005
2006/128/CE	15 de Fevereiro de 2008

<sup>(1)</sup> Em conformidade com o n.º 2 do Artigo 2.º da Directiva 95/31/CE, até ao esgotamento das existências, é permitida a comercialização dos produtos não conformes com esta directiva que tiverem sido colocados no mercado ou rotulados antes de 1 de Julho de 1996.

## ANEXO III

## Quadro de correspondência

Directiva 95/31/CE	Presente Directiva
Artigo 1.º, n.º 1	Artigo 1.º
Artigo 1.º, n.º 2	—
Artigo 2.º	—
—	Artigo 2.º
Artigo 3.º	Artigo 3.º
Artigo 4.º	Artigo 4.º
Anexo	Anexo I
—	Anexo II
—	Anexo III